

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2168, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982.

Altera o parágrafo único do art. 19 da
Lei nº 2111, de 11 de dezembro de 1981.


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - O parágrafo único do art.19 da Lei nº 2111, de 11 de dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo é o cadastrado sob o nº 80-11-12-15-17-18 e 19, medindo 36,00 metros de frente para a rua Primeira; 36,00 metros aos fundos com os lotes nvs. 8, 9 e 10; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 20; e, finalmente, 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 16, com a área total de 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados)."

Art.20 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de novembro de 1982.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE
S. EM 23/11/82
PRESIDENTE

jan/rac.